

LEI Nº 682/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2019 dentro do exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à distribuição de prêmios aos contribuintes que recolherem integralmente o IPTU 2019, dentro do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os Contribuintes habilitados a participarem do sorteio são os que estiverem com o IPTU 2019 totalmente quitado até o dia 31/12/2019.

Art. 2º. O prêmio objeto do sorteio entre os contribuintes são:

I – Uma moto 50cc, zero km;

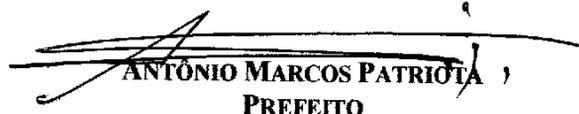
Art. 3º. A premiação e seu respectivo sorteio serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 4º. Os sorteios serão realizados em local, data e hora a serem divulgados pelos meios de comunicação, após a regulamentação de que trata o artigo 3º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento Municipal de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jupi (PE), 21 de outubro de 2019.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO